LEI MUNICIPAL N. 678-2022



Prefeitura Municipal de Santa Cruz Cabrália Estado da Bahia



LEI MUNICIPAL N.º 678/2022.

"Altera o Anexo I, previsto no artigo 5º da Lei Municipal nº 0575/2017."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE CABRÁLIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso I do art. 58 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. - Fica alterado o anexo I, previsto no artigo 5°, da Lei Municipal nº 575/2017, que terá seguinte redação:

PLANTÃO	SÍMBOLO	CARGA HORÁRIA	VALOR
MÉDICO	PM1	12 HS	R\$. 1.400,00
MÉDICO	PM2	12 HS	R\$. 1.600,00
MÉDICO	PM3	12 HS	R\$. 1.800,00
MÉDICO	UBS	20 HS	R\$. 6.000,00
MÉDICO	UBS	40 HS	R\$. 12.000,00
ENFERMEIRO	PM1	12 HS	R\$. 300,00
ENFERMEIRO ENFERMEIRO	PM2 PM3	12 HS	R\$. 350,00 R\$. 400,00
TÉCNICO EM EFERMAGEM	PM2	12 HS	R\$. 200,00
TÉCNICO EM EFERMAGEM	PM3	12 HS	R\$. 250,00
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	PM1	12 HS	R\$. 180,00

Avenida Cristal S/N - Mirante da Coroa - CEP 45807-000 - Santa Cruz Cabrália - Bahia



Prefeitura Municipal de Santa Cruz Cabrália Estado da Bahia



TÉCNICO EM RADIOLOGIA	PM2	12 HS	R\$. 200,00
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	РМ3	12 HS	R\$. 250,00

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de janeiro de 2022, revogando-se ainda as disposições em contrários.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz Cabrália, 24 de janeiro de 2022.

Agnelo Silva Santos Júnior Prefeito Municipal

Avenida Cristal S/N - Mirante da Coroa - CEP 45807-000 - Santa Cruz Cabrália - Bahia CNPJ - 13.635.008/0001-76

